



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº 1.269/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remigio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para atender a aquisição de maquinário agrícola, sendo 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), decorrentes das receitas oriundas do convênio com a união, conforme número de convênio 911785/2021 e 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) relativos a contrapartida com recursos do tesouro municipal.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Rúbrica: 20 609 1004 1019 Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa:

4490.51- Equipamentos e Material permanente..... R\$ 429.750,00

Fonte: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.250,00

Fonte: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

Finalidade: Liquidação das despesas para pagamentos referente a aquisição de maquinário agrícola.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autoriza pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.



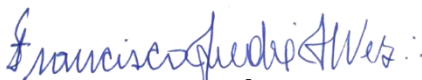
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96, centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Remigio/PB, 23 de junho de 2022.


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remigio – PB